**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 046/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 18128/2023
**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2023. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SEMEC, PERÍODO DE 12 MESES, firmado com a empresa COMERCIAL SPONCHIADO LTDA.
**DESTINO:** Departamento Financeiro – DEFI

**I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 18.128/2023, que tem como objeto a atualização da dotação orçamentária para o exercício de 2024 através do 1º Apostilamento ao Contrato nº 081/2023, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Proteção Individual – EPI, para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Educação, celebrado com a empresa Comercial Sponchiado LTDA., no valor global de R$ 2.231,00.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:
   a) Memorando nº 276/2023 - DERM;
   b) Contratos nº 081/2023;
   c) Justificativa para o Apostilamento;
   d) Extrato de Dotação Orçamentária 2024;
   e) 1º Apostilamento ao Contrato Nº 081/2023 – SEMEC;
   f) Certidões Negativas;
   g) RMS Nº 1300/2024;
   h) S.E nº 1300/2024;
   i) Notas de Empenho nº 1442/23 e 062/2024 (R$ 2.231,00 – E.D: 3390300000).

É o relatório.

**II – DO CONTROLE INTERNO**

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.

4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

**III – DA ANÁLISE**

O presente processo veio a este Controle Interno em 01/02/2024 para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina legislação vigente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos.

**IV – CONCLUSÃO**

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.

6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 06 de fevereiro de 2024.

HELINE PONTES DA SILVEIRA MELLO:77860470268

Assinado de forma digital por HELINE PONTES DA SILVEIRA MELLO:77860470268
Dados: 2024.02.06 11:18:37 -03'00'

**Coordenadora do Controle Interno**